

**PARECER Nº 425/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31/02.**

Trata-se de projeto de resolução de autoria da E. Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que visa a instituir, no âmbito desta Edilidade, o Auxílio-Refeição em pecúnia, cujo valor será de R\$ 8,00 (oito reais) por dia útil trabalhado, atualizado anualmente pelo IPC - FIPE, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação, pelos funcionários da Casa, exceto os servidores celetistas e aqueles contratados por empresas prestadoras de serviços à Câmara.

O valor do Auxílio-Refeição não tem natureza remuneratória e não se incorpora, portanto, à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, contribuição previdenciária ou de assistência à saúde, nem mesmo, para fins de tributação. De outra parte, a instituição do Auxílio-Refeição em pecúnia apresenta, sob o ponto de vista da Administração Pública, uma série de vantagens sobre o sistema de vales, atualmente utilizado.

Conforme bem se ressalta na justificativa da proposta em tela, "a alteração que ora se propõe trará economia aos cofres públicos, com a racionalização da concessão do benefício, que atualmente aloca recursos humanos e físicos para viabilizar sua guarda e distribuição, bem como com a dispensa de pagamento de taxas de administração de empresa fornecedora de vales."

Meritória, portanto, a iniciativa, razão pela qual, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/04/03.

Carlos Neder - Relator

Claudete Alves

Roberto Tripoli

Zélia Lopes - D. Zélia